



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6762 DE 01 DE ~~Febrero~~ DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação - TI é uma ferramenta indispensável ao planejamento, execução, controle e avaliação dos Planos, Programas, Projetos e Ações de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria e simplificação dos processos e procedimentos administrativos e conseqüente redução da burocracia;

CONSIDERANDO a contribuição da TI na divulgação de programas, projetos, ações e serviços públicos, orientados ao atendimento ao cidadão, assim como na transparência e eficiência das ações governamentais;

CONSIDERANDO que a escala e a capilaridade das utilizações de TI implicam porte que somente poderão alcançar eficiência, eficácia, economicidade e qualidade, por meio de uma gestão integrada e sistêmica;

CONSIDERANDO que as aplicações de TI requerem integração de sistemas e de dados, padronização tecnológica e normatização de processos; e

CONSIDERANDO, ainda, que a gestão dos custos da área de TI fomentará a aplicação do princípio da economicidade e efetividade na utilização das Tecnologias no âmbito da Administração Municipal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMF é responsável pela gestão do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de sustentar os programas, projetos e atividades dos Órgãos/Entidades na área da Informática.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF:

I - Elaborar e propor as diretrizes e políticas de TI do município;

II - Elaborar relação dos Projetos Estratégicos de TI do município;

III - Elaborar a proposta do Plano Anual de Trabalho de TI do município, indicando os recursos orçamentários em Programas de Trabalho de modernização e expansão dos serviços e sistemas informatizados e de sua infraestrutura, e em Programas Específicos que contemplem ações de TI;

IV - Orientar e participar, em conjunto com os Órgãos e Entidades do município, da elaboração da proposta do Plano Anual de Trabalho de TI, que compreenda:

a) a definição de objetivos e metas;

b) a definição de projetos de TI;

c) a alocação de recursos orçamentários pelos Órgãos/Entidades;

d) a alocação de representante técnico especializado pelos Órgãos/Entidades responsáveis pela administração de sistemas e pelo atendimento técnico;

e) a contratação de serviços de TI.

V - Consolidar os Planos Anuais de Trabalho de TI de todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

VI - Consolidar as propostas orçamentárias apresentadas pelos Órgãos/Entidades nos Planos Anuais de Trabalho de TI, constituindo um Programa de Modernização e Expansão dos Serviços e Sistemas Informatizados e de sua Infraestrutura, e Programas Específicos que contemplem ações de TI;

VII - Analisar tecnicamente os projetos e ações de TI quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

viabilidade, economicidade, integração tecnológica, qualidade e aderência aos padrões municipais;

VIII - Formular normas e procedimentos de contratação de produtos e serviços de TI;

IX - Propor contratações corporativas e registro de preços para aquisição de hardware e software, de terceirização de serviços e de consultoria na área de TI;

X - Acompanhar contratos e convênios dos Órgãos/Entidades, que envolvam TI, realizando avaliações periódicas;

XI - Prover serviços de Centro de Dados – Datacenter Corporativo, abrigando e administrando todos os servidores de aplicação e bancos de dados, soluções de comunicação e armazenamento de dados, visando atender à demanda da Administração Municipal;

XII - Promover a integração de sistemas e de dados;

XIII - Promover a integração e facilitar a articulação com e entre os usuários de TI da Administração Municipal;

XIV - Administrar e prover serviços de rede, visando atender as necessidades e requisitos da Administração Municipal;

XV - Administrar e prover serviços de internet, correio eletrônico e atividades afins para a Administração Municipal;

XVI - Administrar a Central de Atendimento para registro e solução de chamados de TI;

XVII - Elaborar projeto, planejar o desenvolvimento, implantação e formalização para os sistemas corporativos em conjunto com os Órgãos/Entidades da Administração Municipal, assim como em especial para as soluções de conectividade;

XVIII - Estabelecer convênios de cooperação com Universidades e Entidades de pesquisa;

XIX - Definir políticas, normas, metodologias e padrões de plataformas tecnológicas;

XX - Supervisionar, orientar e apoiar tecnicamente os Órgãos/Entidades da Administração Municipal;

Art. 3º A Subsecretaria de Modernização da SMF atuará como gestora do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação constituindo grupo de trabalho que contará com a participação de todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal objetivando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

- a) a viabilização e o aperfeiçoamento dos processos estratégicos, gerenciais e operacionais, por meio de projeto, desenvolvimento, implantação, administração e operação de sistemas computadorizados, e ainda na adoção de soluções testadas e consagradas pelo mercado;
- b) a constituição e administração de acervo de dados, informações e conhecimento, sob forma de bases e bancos de dados que, permanentemente, procurem suprir as demandas de acesso da municipalidade, em todas as suas instâncias, e que guardem coerência conceitual, evitem desnecessárias replicações a par de serem administrados sob rigorosos sistemas de segurança e delegações de acesso;
- c) a garantia de interoperabilidade, mediante permanente procura pelo adequado nível de integração dos supramencionados sistemas de aplicação, assim considerados como insumos essenciais à administração e gestão municipal;
- d) a viabilização e o estabelecimento de soluções de conectividade entre os agentes públicos municipais, o cidadão e a sociedade organizada;
- e) o fortalecimento das relações de serviço para com o cidadão e a sociedade organizada, através da ênfase no governo eletrônico;
- f) disponibilização dos recursos de telecomunicações necessários ao "backbone" corporativo.

Art. 4º A SMF apresentará no prazo de 60 (sessenta) dias, ouvidos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, o plano de ação estipulando ações e metas a serem desenvolvidas no exercício de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de Fevereiro de 2017.


WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal